



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

PORTARIA N.º 082/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

Em 09/03/26 Edição nº 3077

Assinatura

SÚMULA: DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE FATO ENVOLVENDO VEÍCULO OFICIAL VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, com fundamento na Lei Municipal nº 490/1994, na Lei Municipal nº 975/2007, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 169/2026, da Secretaria Municipal de Educação, que noticia a ocorrência de furto de veículo oficial, com subsequente incêndio, nas dependências da Secretaria, em 27 de fevereiro de 2026, por volta das 02h47min;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração detalhada dos fatos, da dinâmica do evento e de eventual responsabilidade funcional relacionada à guarda, uso, controle do veículo, segurança das dependências públicas e preservação de registros administrativos;

CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência e os demais documentos que instruem o expediente administrativo;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 152/2026, que opinou pela instauração imediata de sindicância administrativa, como medida formal e adequada à elucidação dos fatos

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apurar os fatos relacionados ao furto do veículo oficial da Secretaria Municipal de Educação, seguido de incêndio, ocorrido em 27 de fevereiro de 2026, bem como



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

eventual responsabilidade funcional de servidores ou terceiros, no que se refere à guarda, utilização, controle, vigilância e rotinas administrativas correlatas.

Parágrafo único. Os documentos que deram origem à presente apuração, especialmente o Ofício nº 169/2026, o Boletim de Ocorrência e demais peças pertinentes, deverão acompanhar esta Portaria para instrução dos trabalhos da Comissão.

Art. 2º Fica constituída **Comissão de Sindicância**, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – **CÉRIA MIEKO HASHIMOTO**, matrícula nº **1963**, na qualidade de **Presidente**;

II – **EMÍLIA TSUJI**, matrícula nº **3169**;

III – **GIZELI GOMES DE SOUZA**, matrícula nº **1892**.

§1º A Comissão deverá instalar-se no prazo de **03 (três) dias**, contados da publicação desta Portaria, e concluir seus trabalhos no prazo de **60 (sessenta) dias**, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada.

§2º Caberá à Presidente da Comissão indicar o membro que exercerá a função de secretário dos trabalhos.

§3º Como ato inicial, a Comissão deverá promover a autuação dos documentos que instruem a presente Portaria e estabelecer cronograma mínimo de diligências, observada a necessidade de preservação da prova e de célere apuração.

Art. 3º A Comissão Sindicante poderá praticar todos os atos necessários à elucidação dos fatos, especialmente:

I – requisitar e juntar documentos, relatórios, escalas, ordens de serviço, registros de entrada e saída, controle de chaves, dados de abastecimento e demais elementos administrativos pertinentes;

II – solicitar e analisar imagens de câmeras de monitoramento, logs de acesso e demais meios de prova disponíveis;

III – proceder à oitiva de servidores, vigilantes, motoristas, testemunhas e demais pessoas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos;

IV – realizar inspeção no local da ocorrência e verificar as rotinas de segurança e controle patrimonial adotadas;



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

V – requisitar, quando necessário, informações técnicas de outros setores da Administração Pública.

Art. 4º Caso, no curso da apuração, surja elementos concretos de imputação individual a servidor público, deverão ser observados o **contraditório** e a **ampla defesa**, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar **relatório circunstanciado**, com exposição dos fatos apurados, das provas colhidas, da existência ou não de irregularidade, da eventual indicação de autoria e da sugestão de providências cabíveis, inclusive:

I – arquivamento, se inexistente infração funcional;

II – aplicação de penalidade cabível, quando admitida no âmbito da sindicância;

III – instauração de **Processo Administrativo Disciplinar – PAD**, caso a apuração revele infração de maior gravidade ou necessidade de instrução sancionatória própria;

IV – encaminhamento à autoridade competente para adoção de providências cíveis, administrativas ou comunicação aos órgãos de persecução penal, se for o caso.

Art. 6º Competirá ao **Procurador-Geral do Município**, e, em sua ausência, a Procuradoria Jurídica Municipal, acompanhar a legalidade dos atos praticados no curso da presente sindicância.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 09 de março de 2026.


MICHEL ANGELO BOMTEMPO
PREFEITO MUNICIPAL